

Estudo Técnico Preliminar 43/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23255.004684/2023-27

2. Descrição da necessidade

- 4.1. Necessita-se de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na realização de capacitação online do curso de Implantação do Modelo CERNE de Gestão de Incubadoras para os servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).
- 4.2. A escolha da capacitação se dá pela necessidade da expertise quanto ao curso e importância para as incubadoras da implementação do Modelo CERNE. Visto isso, a contratação é justificada pela necessidade de capacitar os servidores do IFCE para a adequada implementação deste modelo, com vistas a potencializar o desenvolvimento de empreendimentos inovadores na região.
- 4.3. Nesta perspectiva a formação que se solicita atende a necessidade de formação continuada voltada a uma temática específica para o desempenho das atividades nos Campi, também para o trabalho em prol do empreendedorismo e da inovação tecnológica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Extensão Acadêmica/Pró-reitoria de Extensão do IFCE	Francisca Flávia Plutarco Lopes dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Trata-se de uma inexigibilidade para contratação do curso Modelo CERNE de Gestão das Incubadoras para Prestação de serviços de capacitação online, visando capacitar colaboradores do IFCE sobre o Modelo CERNE de gestão de incubadoras.

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	1	1	Curso Modelo CERNE de Gestão das Incubadoras	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

- 4.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, considerando as especificações e quantitativos dos serviços (art. 6º, XXIX, Lei nº 14.133, de 2021), para evitar distorções no decorrer da execução contratual.
- 4.3. O serviço contratado é um serviço auxiliares necessários à Administração, que por sua vez não dispõe de servidores que possam desempenhar essas funções, sendo necessária a contratação de profissionais especializados para a prestação dos serviços. E, ainda, atende o disposto no Decreto 9.507/2018.
- 4.4. A prestação do serviço ocorrerá on-line.

- 4.5. A contratação para a prestação dos serviços será por meio de nota de empenho, conforme artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. Além do atendimento aos requisitos de regularidades jurídica, fiscal e da qualificação econômico-financeira necessárias à contratação com a Administração Pública Federal, a empresa deverá comprovar, ainda, qualificação técnica para o atendimento da necessidade da Contratante.
- 4.7. Os itens desta licitação estão incluídos no PGC 2025, DFD 76/2024.
- 4.8. Não será exigida garantia da contratação, considerando que se trata de prestação de serviços intelectuais.
- 4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Solução 1: Quanto a singularidade do serviço, a Lei 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea “F”, autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
- 5.2. Conclui-se que a contratação em questão se trata de um serviço técnico profissional especializado, pois o art. 6º, inc. XIII, alínea “F” da Lei 14.133/2021, classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico profissional especializado, não restando dúvidas quanto ao enquadramento do objeto pretendido como serviço técnico especializado.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. Curso de Implantação do Modelo Cerne de Gestão de Incubadoras, desenvolvido pela Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (ANPROTEC), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. Serão 35 (trinta e cinco) inscrições para servidores do IFCE no Curso de Implantação do Modelo Cerne de Gestão de Incubadoras.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 25.000,00

- 8.1. Trata-se de curso a ser fornecido aos servidores da Reitoria e dos Campi do IFCE ligados a gestão da incubadora nos Campi que possuem incubadoras e nos Campi que possuem interesse em iniciar o trabalho de implantação da incubadora.
- 8.2. O valor total é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. Trata-se de um evento único, o que impede o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 10.1. Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A oferta constante de capacitações está prevista no planejamento estratégico da instituição, uma vez que visa promover a política de gestão de pessoas, bem como no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se proporcionar à comunidade acadêmica a oportunidade da capacitação sobre o modelo CERNE, que visa à sistematização dos processos de um mecanismo de geração de empreendimentos.

12.2. Dentre outros benefícios, pode-se destacar:

- Capacitação de 35 servidores do IFCE;
- Ampliação dos Limites de atuação da incubadora;
- Visibilidade: os processos e resultados do mecanismo tornam-se mais visíveis tanto para os parceiros quanto para a comunidade em geral;
- ▪ Transparência: os processos e critérios utilizados pelo mecanismo para seleção, desenvolvimento e graduação de empreendimentos tornam-se amplamente disponíveis tanto para o público interno (parceiros e empresas atendidas) quanto para a comunidade.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato. Nem adequação ao ambiente organizacional.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O item não se aplica a pretendida contratação, pois a execução do seu objeto não ocasionará impactos ambientais relevantes de medidas de tratamento ou mitigadoras.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Compreende-se como viável a contratação, pois o ETP apresenta todos os elementos necessários, que demonstram uma solução viável técnica e vantajosa para capacitação dos servidores do IFCE de forma eficiente

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCA FLAVIA PLUTARCO LOPES DOS SANTOS

Chefe do Departamento de Extensão Acadêmica

ANA CLAUDIA UCHOA ARAUJO

Pró-reitora de Extensão do IFCE